

PARECER Nº 02 - CCT

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2012, que “concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Jackson Di Domenico”.

**Autora: Deputada CELINA LEÃO**  
**Relatora: Deputada ELIANA PEDROSA**

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria da Deputada Celina Leão, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Jackson Di Domenico.

Em sua justificação a autora apresenta retrospecto da vida do homenageado, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

### II – VOTO DA RELATORA

A Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribui ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão:

“Art. 30. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 32. ....

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona:

“Art. 60. ....

.....  
XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.”

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 63, estabelece a competência desta Comissão para examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A presente proposição visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Jackson Di Domenico.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência atende perfeitamente a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, que “Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília”, não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, nosso voto é pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2012, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

É o parecer.

Sala das Comissões, em

Deputado CHICO LEITE  
Presidente

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Relatora

emm.